



Processo: 030/011295/2021	Data: 22/07/2021	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SMF Nº 11/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO UNIDADE GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO DO BRASIL S.A.**

**O MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, com sede na Rua da Conceição, nº 100, Centro, Niterói – RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda, Sr. HEITOR PEREIRA MOREIRA, RG nº 6105088311 SJS RS, CPF nº 702.141.071-91, e a instituição financeira **Banco do Brasil S.A.**, situada no Setor de Autarquia Norte, quadra 5, torre sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, representada neste ato pelo Sr. Victor Coelho Portella, RG nº 012648717201 CRJ, CPF 095.085.097-75, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE** ao Contrato SMF nº 11/2020, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido nos processos administrativos nº. 030/024497/2014 e 030/011295/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato SMF nº 11/2020, relativo à prestação de serviços contínuos de arrecadação de contas, tributos e demais receitas do CONTRATANTE, por meio de suas agências bancárias e centrais de recebimento, por mais 12 (doze) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e expressa previsão no referido Contrato (Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro), assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Segunda, Parágrafo Segundo do contrato.



Processo: 030/011295/2021	Data: 22/07/2021	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

**CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo):**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses**, conferindo ao Contrato SMF nº 11/2020 o **prazo total de 48 (quarenta e oito) meses**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de conclusão do processo de credenciamento em curso na SMF sob o número 030002263/2022 durante a vigência do presente aditivo, cujas contratações seguirão as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, fica autorizada a Contratante a rescindir o instrumento, sem que a Contratada faça jus a qualquer valor a título de indenização ou multa. Consigna-se que o presente instrumento será automaticamente extinto com a ocorrência da assinatura do novo contrato (decorrente do Credenciamento SMF nº 02/2023), sendo certo que a publicação do extrato do novo instrumento servirá de implemento da condição resolutiva para tal desiderato.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste):** Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Aplica-se o reajuste de 3,40% (três inteiros e quatro décimos percentuais), referente ao IPCA-E, acumulado do período de (07/2022) a (06/2023), com efeitos a partir de 30/12/2023.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente TERMO ADITIVO, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as seguintes tarifas:



Processo:	Data:	Rubr.:	Fls.
030/011295/2021	22/07/2021		

- a) R\$ 1,86 (um real e oitenta e seis centavos) por recebimento de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN, Home/Office Banking e/ou Internet e prestação de contas em meio magnético;
- b) R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) por recebimento efetuado através do sistema de Débito Automático padrão FEBRABAN.

**CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte do Recurso:

Programa de Trabalho:

Empenho:

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUINTA (Do Repasse ao Contratante):** O produto da arrecadação será repassado à CONTRATANTE no 2º (segundo) dia útil após a data de recebimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** o repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito na Agência 0072-8, Conta Corrente 273012-X, pertencente ao Banco do Brasil, em nome da CONTRATANTE, de acordo com o prazo estabelecido no *caput* esta cláusula.

**CLÁUSULA SEXTA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA (Rescisão):** Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em

✓



Processo:	Data:	Rubr.:	Fls.
030/011295/2021	22/07/2021		

julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

**CLÁUSULA OITAVA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 30 de dezembro de 2023.

**Héitor Pereira Moreira**

Respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal de Fazenda

Portaria 1.319/2023

**Victor Coelho Portella**

Banco do Brasil S.A.

**Victor Coelho Portella**  
Matricula: 9.515.918-5  
Gerente Geral

Testemunhas

CPF: 113.397.657-054

CPF: 025.295.207-39